

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE 14/88

Institui, ao sistema de ensino do estado de São Paulo, as habilitações profissionais plenas em "Estilista de Moda" e "Coordenador de Moda" e habilitações parciais afins.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13 da Resolução CEE 2/22 de 27 de janeiro de 1972, e à vista do Parecer CEE 776/88 (originário da Câmara do Ensino de 2º grau aprovado na 1404 Sessão Plenária realizada em 31/08/88,

Delibera:

Artigo 1º Ficam instituídas, no sistema estadual de ensino, as habilitações profissionais plenas de "Estilista de Moda" e "Coordenador de Moda", com habilitações parciais afins em "Desenhista-Ilustrador de Moda" e "Produtor de Moda", respectivamente.

Artigo 2º - Os currículos plenos das habilitações profissionais plenas instituídas pela presente Deliberação, serão constituídas de uma Parte Comum e de uma Parte Diversificada.

§ 1º - A Parte Comum, compreendendo as matérias do Núcleo Comum, fixadas pelo Conselho Federal de Educação, mais os acréscimos do artigo 7º da Lei Federal 5692/71, terá o mínimo de 1440 horas.

§ 2º - A Parte Diversificada na Habilitação Profissional Plena em "Coordenador de Moda", com duração mínima de 900 horas, será constituída por:

1 - mínimos profissionalizantes; História do Vestuário e da Moda; Metodologia de Pesquisa em Moda, Sociologia do Vestuário e da Moda, Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção, Comercialização e Mercadologia, Planejamento de Coleções de Moda, Produção de Moda, Vitrinismo e Decoração de Ambientes Comerciais e Gerência

Comercial e Coordenação de Moda.

2 - Estágio Supervisionado.

§ 3º - A Parte Diversificada na Habilitação Profissional Plena de "Estilista de Moda", com duração mínima de 900 horas, será constituída por:

1 - mínimos profissionalizantes: Desenho Básico, Desenho de Moda, Técnicas de Ilustração de Moda, História do Vestuário e da Moda, Sociologia do Vestuário e da Moda, Metodologia ou Pesquisa em Moda, Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção, noções de Comercialização e Mercadologia, Modelagem, Planejamento de Coleções, Noções de Vitrinismo e Decoração de Ambientes Comerciais, Coordenação de Moda e Gerência Comercial, Criação e Desenvolvimento de Coleções e Produção de Modas - Desfile e Fotos.

2- Estágio Supervisionada

§ 4º - A Parte diversificada na Habilitação Parcial de "Produtor de Moda", com duração mínima de 300 horas, será instituída por matérias escolhidas dentre as relacionadas para a Habilitação Profissional Plena em "Coordenador de Moda".

§ 5º - A Parte Diversificada na Habilitação Profissional Parcial de "Desenhista-Ilustrador de Moda, com duração mínima de 300 horas, será constituída por matérias escolhidas dentre as relacionadas para a Habilitação Profissional Plena de "Estilistas de Moda".

Artigo 3º As habilitações profissionais plenas e parciais ora instituídas, de acordo com a legislação vigente, terão validade apenas no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

Artigo 4º O Parecer CEE 776/88, faz parte integrante desta Deliberação, que entrará em vigor na data de sua homologação.

Deliberação CEE 14/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aprova por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 1390/88

INTERESSADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ASSUNTO : Proposta de instituição de Habilitação Profissional Plena de Estilista de Moda e a correspondente Parcial de Desenhista-Ilustrador de Moda; Habilitação Profissional Plena em Coordenador de Moda e a correspondente Parcial de Produtor Sede Moda.

RELATOR : Cons° Arthur Fonseca Filho

PARECER CEE N° 776/88

APROVADO EM 31/08/88.

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO:

1.1 - O Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo submete à apreciação deste Conselho Estadual de Educação, os seguintes documentos:

a) proposta de instituição de Habilitação Profissional Plena de: "Estilista de Moda" e a correspondente parcial de "Desenhista-Ilustrador de Moda";

b) proposta de instituição de Habilitação Profissional Plena em Coordenador de Moda e a correspondente parcial de "Produtor de Moda".

1.2 - Ao apresentar suas propostas, o Sr. Diretor Regional do SENAC/SP, justifica que:

a) os documentos são resultados de estudos que vêm sendo realizados no campo do ensino para a área da moda, com base em cursos oferecidos por aquela entidade em sua Unidade Especializada "SENAC Moda e Beleza", e pesquisa específicas junto ao mercado de trabalho;

b) as propostas apresentadas buscam responder às necessidades específicas de Qualificação Profissional de Recursos Humanos para um segmento do mercado de trabalho em franca e constante expansão, para o qual o sistema escolar ainda não ofe-

rece adequadas oportunidades de profissionalização e de preparação para o trabalho;

c) a entidade julga conveniente e importante sistematizar mais o ensino técnico e auxiliar, na área de moda, em nível de 2º grau, ainda que com validade regional.

2 - APRECIÇÃO:

Considerando tratar-se de propostas apresentadas pelo SENAC/SP visando à instituição, em validade regional, de duas habilitações profissionais plenas e as correspondentes parciais, analisaremos cada uma delas, separadamente.

a) Proposta apresentada para a Habilitação Profissional Plena "Coordenador de Moda" e da correspondente parcial "Produtor de Moda".

Como justificativa social da proposta, o SENAC aponta a recente importância e sofisticação do segmento econômico de Vestuário e moda. Constata que a demanda por maior competência profissional é crescente, que a preparação de recursos humanos ocorre principalmente no próprio trabalho, pelo aproveitamento de competências afins da área artística ou comercial, com os consequentes custos do maior tempo necessário à profissionalização completa e baixa qualidade dos serviços prestados. Argumenta que a escolarização do processo de preparação de profissionais para a área de moda pode beneficiar os alunos interessados em se qualificar para atuação nesse segmento, além de proporcionar melhoria qualificativa dos serviços e produtos.

O SENAC/SP já atua com oferta de cursos na área de moda há mais de uma década. No período, a entidade reuniu informações suficientes para caracterizar as ocupações e propor mínimos em termos de conteúdos curriculares necessários à qualificação dos profissionais em pauta.

Nesta apresentação da proposta de instituição da Habilitação Plena "Técnico Coordenador de Moda" e da Habilitação Parcial "Produtor de Moda" o SENAC/SP aborda os seguintes aspectos:

justificativa social; perfil profissional; gráfico das habilitações; propostas de conteúdos mínimos profissionalizantes.

JUSTIFICATIVA SOCIAL

O proponente argumenta que a área de moda vem obtendo destaque crescente na economia e nos meios de comunicação. Informa sobre a relevância do número de empresas e faturamento anual; Destaca a crescente participação do segmento dentro do comércio em geral. Destaca, ainda, a internacionalização das tendências de moda e a crescente sofisticação mercadológica e publicitária que envolve o setor.

A demanda social de interessados em ingressar ou obter encarecimento profissional na área de Moda tem motivado a oferta de cursos livres por diversas escolas e instituições, sugerindo a conveniência de sistematização das possibilidades educacionais.

A necessidade de profissionais bem qualificados e a demanda social por interessados nessas ocupações justifica a instituição, em nível regional, das habilitações propostas.

PERFIL PROFISSIONAL

O Técnico Coordenador de Moda, de acordo com a Proposta do SENAC/SP, é o profissional que tem as seguintes atribuições:

. pesquisar tendências de moda, a partir de referências do mercado nacional e internacional;

. planejar coleções para o segmento de mercado onde atua, conforme tendências de moda;

. adaptar e desenvolver peças ou coleções de moda para o segmento de mercado onde atua;

. realizar ou interpretar pesquisas de mercado quanto a tendências de consumo de moda;

. elaborar e apresentar orientação de tendências de moda para a empresa ou segmento contratante;

. orientar compradores, vendedores e outros profissionais sobre tendências de moda;

. orientar e supervisionar decoração de vitrinas e de ambientes comerciais da área de moda;

- . analisar as solicitações e planejar as atividades de compra;
- . selecionar tecidos, aviamentos e acessórios adequados aos produtos da empresa ou segmento contratante;
- . analisar as ofertas do mercado, quanto à qualidade, especificações, preços condições e prazos,
- . contatar fornecedores, programar prazos de entrega e providenciar pedidos;
- . realizar previsões de vendas e elaborar planos de vendas ou assessorar tal planejamento com informações técnicas;
- . apresentar o produto e esclarecer o cliente sobre preços, condições de pagamento e prazos de entrega;
- . organizar subsídios e informações para campanhas promocionais e publicidade;
- . Planejar e coordenar desfiles de Moda, valorizando as tendências e as coleções apresentadas;
- . planejar e produzir material (fotos, filmes, vídeo) para catálogos, propaganda e veiculação na mídia impressa e eletrônica.

Para executar corretamente seu trabalho, o Técnico Coordenador de Moda deve dominar os seguintes conhecimentos, habilidades ou atitudes:

- . adaptação social ao trabalho: noções de relações interpessoais no trabalho, mercado de trabalho, regulamentação profissional e legislação trabalhista,
- . noções de higiene e segurança no trabalho;
- . noções de Geografia Geral;
- . noções de História Geral e História da Arte;
- . noções de Inglês e Francês (nomenclatura técnica);
- . noções de cálculo aritmético e de custos;
- . noções de harmonia, proporção e equilíbrio aplicados à moda;
- . Nomenclatura de peças do vestuário e de seus detalhes;
- . nomenclatura de aviamentos e acessórios;
- . teoria das cores: combinações, estética, simbologia;
- . História da Arte: aspectos gerais e suas implicações para a moda;
- . História do Vestuário e da Moda;
- . Sociologia do Vestuário e da Moda;
- . noções de tecnologia têxtil: fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas - identificação e nomenclatura.

. noções de tecnologia têxtil: fiação, tecelagem, malharia circular e retilínea - nomenclatura dos produtos e sua identificação;

. noções de tecnologia têxtil: processos de padronagem e estamparia (composição, harmonia cromática, contrastes);

. noções de tecnologia têxtil: processos de acabamento e tinturaria;

. noções de tecnologia do confecção do vestuário: processos, recursos, máquinas e equipamentos;

. noções de comercialização e mercadologia: conceitos básicos, aplicação na área de Moda;

. noções de administração geral: planejamento, recursos financeiros, humanos e materiais.

. técnicas básicas de Produção de Moda: fotografia, programação visual, noções de jornalismo de moda, maquilagem, penteados, técnicas de desfile e marcação coreográfica.

O Produtor de Moda, conforme indicação da Proposta do SENAC/SP, é o profissional que tem as seguintes atribuições:

. planejar e coordenar desfiles de Moda, produzindo-os para valorizar as coleções apresentadas;

. planejar e produzir material (fotos, filmes, vídeo) para catálogos, propaganda e veiculação na mídia impressa e eletrônica;

. pesquisar tendências de Moda e partir de referências do mercado nacional e internacional;

. realizar ou interpretar pesquisas de mercado quanto às tendências de consumo de Moda,

. analisar as ofertas do mercado, quanto à qualidade, especificações preços, condições e prazos.

Para executar corretamente seu trabalho, o Produtor de Moda deve dominar os seguintes conhecimentos, habilidades ou atitudes:

. adaptação ao Trabalho: noções do relações interpessoais no trabalho, mercado de trabalho, regulamentação profissional e legislação trabalhista,

. noções de higiene e segurança no trabalho;

. noções de Geografia Geral;

. noções de História Geral e História da Arte;

. noções de Inglês e Francês (nomenclatura técnica);

- . noções de cálculo aritmético e da custos;
- . noções de harmonia, proporção e equilíbrio aplicados à Moda;
- . nomenclatura de peças do vestuário e de seus detalhes;
- . Nomenclatura de aviamentos e acessórios;
- . teoria das cores: combinações, estética, simbologia;
- . História da Arte: aspectos gerais e suas implicações para a Moda;
- . História do Vestuário e da Moda;
- . noções de tecnologia têxtil: fiação, tecelagem, malharia circular e retilínea - nomenclatura dos produtos e sua identificação
- . noções de comercialização e mercadologia: conceitos básicos, aplicações na área de Moda;
- . noções de administração geral: (planejamento, recursos financeiros, humanos e materiais);
- . técnicas de Produção de Moda: noções de fotografia, noções de comunicação visual (lay-out, paginação, editoração), noções de jornalismo de moda;
- . noções de maquilagem e penteados para desfiles e produção de fotos, filmes e vídeo (preto/branco e cores);
- . noções de técnicas de desfile e marcação coreográfica;
- . técnicas de organização de desfiles de Moda.

A partir da caracterização ocupacional e da listagem de conteúdos necessários à formação do Técnico em Estilismo de Moda e do Produtor de Moda, o proponente apresenta sua sugestão de matérias necessárias para desenvolvimento das referidas habilitações.

PROPOSTA DE CONTEÚDOS MÍNIMOS PROFISSIONALIZANTES

HABILITAÇÃO PLENA DE TÉCNICO COORDENADOR DE MODA

1. História do Vestuário e da Moda.
2. Metodologia de Pesquisa em Moda.
3. Sociologia do Vestuário e da Moda.
4. Noções de Tecnologia Textil e de confecção
5. Comercialização e Mercadologia
6. Planejamento de Coleções de Moda.
7. Produção de Moda

8. Vitrinismo e Decoração de Ambientes Comerciais

9. Gerência Comercial e Coordenação de Moda

10. Estágio Profissional

carga horária mínima: 900 horas/aula, de conteúdo profissionalizante incluindo o Estágio Profissional.

HABILITAÇÃO PARCIAL DE PRODUTOR DE MODA

1. História do Vestuário e da Moda

2. Metodologia de Pesquisa em Moda

3. Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção

4. Noções de Comercialização e Mercadologia

5. Produção de Moda

6. Noções de Vitrinismo e Decoração de Ambientes Comerciais

7. Noções de Gerência Comercial e Coordenação de Moda.

Carga horária mínima: 300 horas/aula.

Além de detalhar os temas e procedimentos essenciais para o tratamento técnico-pedagógico a ser adotado nas matérias propostas, o documento do SENAC/SP sugere que a Habilitação Plena tenha o caráter de curso pós-secundário, quando for oferecida na modalidade de ensino supletivo. Indica, ainda, que as matérias deverão ter o tratamento didático prioritário de "Atividades", com predominância da prática e uso de ambientes adequados e similares à realidade do trabalho nas empresas.

A nosso ver, as análises desenvolvidas por esta Proposta são suficientes para justificar a instituição da Habilitação Plena "Técnico Coordenador de Moda" e da correspondente Habilitação Plena "Técnico Coordenador de Moda" e da correspondente Habilitação Parcial "Produtor de Moda", em âmbito regional.

A Hab. Plena "Tec. Coord. de Moda" deverá ter carga horária mínima de 900 horas, de conteúdo profissionalizante compondo-se das seguintes matérias básicas e seus desdobramentos: História do Vestuário e da Moda; Metodologia de Pesquisa em Moda; Sociologia do Vestuário e da Moda; Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção; Comercialização e Mercadologia; Planejamento de Coleções de Moda; Produção de Moda; Vitrinismo e Decoração de Ambientes Comerciais; Gerência Comercial e Coordenação de Moda; Estágio Profissional.

A Hab. Parcial "Produtor de Moda" deverá ter carga horária mínima de 300h de conteúdo profissionalizante compondo-se das seguintes matérias básicas e seus desdobramentos: História do Vestuário e da Moda; Metodologia de Pesquisa em Moda; Noções de Tecnologia Textil e de Confecção; Noções de Comercialização e Mercadologia; Produção de Moda; Noções de Vitrinismo e Decoração de Ambientes Comerciais; Noções de Gerência Comercial e Coordenação de Moda.

b) Proposta apresentada para a Habilitação Profissional Plena em "Estilismo de Moda" e da correspondente Parcial "Desenhista - Ilustrador de Moda".

Como justificativa social da proposta, o SENAC paulista aponta a crescente importância e sofisticação do segmento econômico de Vestuário e Moda. Constata que a demanda por maior competência Profissional é crescente e que a preparação de recursos humanos ocorre principalmente pelo aproveitamento de competências afins da área artística e pela autodidatismo no próprio trabalho, com os consequentes ônus de maior tempo necessária à profissionalização completa e baixa qualidade dos produtos e serviços. Argumenta que a escolarização do processo de preparação de profissionais para a área de Moda pode beneficiar os alunos interessados em se qualificar para atuação nesse segmento, além de proporcionar condições para melhoria qualitativa dos produtos e serviços nacionais.

Há mais de uma década o SENAC/SP vem oferecendo, em regime de ensino livre, cursos de qualificação profissional para a área de moda. Há mais de cinco anos oferece cursos de qualificação de Desenhista de Moda e Estilista. No período, a entidade reuniu informações suficientes para caracterizar as ocupações e propor mínimos em termos de conteúdos curriculares necessários à qualificação dos profissionais em pauta.

Ao apresentar ao CEE/SP a proposta de instituição da Habilitação Plena em "Estilismo de Moda" e da Habilitação Parcial "Desenhista-Ilustrador de Moda", o SENAC/SP aborda os seguintes aspectos, que situam tais profissionais na área de moda: justificativa social; perfil profissiográfico das habilitações; proposta de conteúdos mínimos profissionalizantes.

JUSTIFICATIVA SOCIAL

O proponente argumenta que a área de Moda vem obtendo desta que crescente na economia nacional e nos meios de comunicação. Informa sobre a relevância do número de empresas, postos de trabalho e faturamento anual. Destaca a crescente participação do setor terciário no planejamento da produção e na comercialização de produtos da área de Moda. Destaca, ainda, a internacionalização das tendências de Moda e a crescente sofisticação mercadológica e publicitária que envolve o setor.

A grande demanda de interessados em ingressar em ocupações da área de Estilismo de Moda tem motivado a oferta de cursos livres por diversas instituições, algumas ao ensino superior e até as escolas estrangeiras.

A necessidade de profissionais bem qualificados e a demanda social por interessados nessas profissões justifica a instituição, em nível regional, das habilitações propostas.

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

O Técnico em Estilismo de Moda, de acordo com a Proposta do SENAC/SP, é o profissional que:

- . desenha modelos de peças de vestuários;
- . elabora ilustração de moda;
- . planeja coleções para os diversos segmentos de mercado onde atua conforme tendências de moda;
- . cria peças e coleções para o segmento de mercado onde atua;
- . faz adaptações e desenvolve peças ou coleções de vestuário;
- . seleciona tecidos e aviamentos adequados aos produtos da empresa ou segmento contratante;
- . elabora e apresenta orientação do tendências de moda;
- . orienta compradores, vendedores e outros profissionais sobre tendências de moda;
- . controla a qualidade de modelagem, corte e costura de peças-piloto;
- . analisa solicitações e planeja atividades de compra;
- . analisa ofertas do mercado, quanto à qualidade, especificações, preços, condições e prazos;

. contata fornecedores, programa prazos de entrega e providencia pedidos;

. realiza previsões de vendas e assessora elaboração de planos de rendas;

. apresenta produtos e esclarece clientes sobre preços, condições e prazos;

. organiza subsídios e informações para campanhas promocionais e publicidade;

. planeja e coordena desfiles de moda;

. planeja e produz material para catálogos, propaganda e veiculação na mídia impressa e eletrônica.

Para executar corretamente seu trabalho, o Técnico em Estilismo de Moda deve dominar os seguintes conhecimentos, habilidades ou atitudes:

. adaptação social ao trabalho: noções de relações interpessoais no trabalho, mercado de trabalho, regulamentação profissional e legislação trabalhista;

. noções de higiene e segurança no trabalho;

. noções de Geografia Geral;

. noções de História Geral e História da Arte;

. noções de Inglês e Francês (nomenclatura técnica);

. noções de cálculo aritmética e de custos;

. noções de harmonia, proporção e equilíbrio aplicado à Moda,

. desenho de observação com técnica instrumental de grafite: sólidos, volume, planejamento;

. desenho técnico básico: perspectiva, plano, linha, ponto e volume;

. desenho básico de anatomia humana e normal: rosto masculino, feminino e infantil;

. desenho estilizado da figura humana: estático e em movimento;

. desenho plano de peças básicas e detalhes do vestuário,

. nomenclatura de peças do vestuário e de seus detalhes;

. nomenclatura de aviamentos e acessórios;

. desenho de croquis de peças básicas e detalhes do vestuário;

. Técnicas básicas de ilustração de moda;

. teoria das cores: combinações, estética, simbologia (incluindo habilidades para manipulação prática);

. ilustração de moda com técnicas de cerdas de nylon, guache, pastel, aquarela, lápis de cor ou cera, ecoline e mistas;

. História da Arte: aspectos gerais e suas implicações para a Moda;

. Sociologia do Vestuário e da Moda;

. noções de tecnologia têxtil: fibras, processos, identificação de produtos e nomenclatura.

. noções de tecnologia de confecção de vestuário: processos, recursos, máquinas e equipamentos;

. noções de administração geral: planejamento; recursos financeiros, humanos e materiais;

. noções de comercialização e mercadologia;

. técnicas básicas de modelagem.

O Desenhista-Ilustrador de Moda, conforme indicação da Proposta do SENAC/SP, é o profissional que:

. desenha modelos de peças do vestuário;

. elabora ilustração de moda;

. pesquisa tendências de moda;

. faz adaptações e desenvolve desenhos de peças ou coleções de vestuário;

Para executar corretamente seu trabalho, esse profissional deve dominar os seguintes conhecimentos, habilidades ou atitudes:

. adaptação social ao trabalho: relações interpessoais no trabalho, ética profissional, mercado de trabalho, noções de legislação trabalhista e regulamentação e segurança no trabalho;

. noções de História Geral e História da Arte;

. noções de cálculo aritmético e de custos;

. noções de harmonia, proporção e equilíbrio aplicados a Moda.

. desenho de observação: sólidos, volume, planejamento;

. desenho técnico básico: perspectiva, plano, linha, ponto, volume;

. desenho básico de anatomia humana e suas proporções;

. desenho de anatomia humana normal: rosto masculino, feminino e infantil;

. desenho estilizado da figura humana;

- . desenho plano de peças básicas do vestuário;
- . nomenclatura de peças do vestuário e seus detalhes;
- . nomenclatura de aviamentos e acessórios;
- . desenho de croquis de peças básicas e detalhes do vestuário;
- . técnicas básicas de ilustração de Moda;
- . teoria das cores: combinações, estética, simbologia.
- . ilustração de Moda com técnicas diversas;
- . História da Arte: aspectos gerais e suas implicações para a Moda;
- . História do Vestuário e da Moda;
- . noções básicas de tecnologia têxtil e de confecção;
- . noções básicas de comercialização e mercadologia.

A partir da caracterização ocupacional e da listagem dos conteúdos necessários à formação do Técnico em Estilismo de Moda e do Desenhista-Ilustrador de Moda, o proponente apresenta sua sugestão de matérias necessárias para desenvolvimento das referidas habilitações.

PROPOSTA DE CONTEÚDOS MÍNIMOS PROFISSIONALIZANTES

HABILITAÇÃO PLENA DE TÉCNICO EM ESTILISMO DE MODA

1. Desenho de Moda
2. História do Vestuário e da Moda
3. Sociologia do Vestuário e da Moda
4. Metodologia de Pesquisa em Moda
5. Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção
6. Noções de Comercialização e Mercadologia
7. Modelagem
8. Coordenação de Moda e Gerência Comercial
9. Criação e Desenvolvimento de Coleções de Moda
10. Estágio Profissional

Carga horária mínima : 900 horas/aula, de conteúdo profissionalizante além do Estágio Profissional.

HABILITAÇÃO PARCIAL DE DESENHISTA-ILUSTRADOR DE MODA

1. Desenho de Moda
2. História do Vestuário e da Moda
3. Metodologia de Pesquisa em Moda
4. Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção

5. Noções de Comercialização e Mercadologia

carga horária mínima: 300 horas/aula de conteúdo profiss.

Além de detalhar os temas e procedimentos essenciais para o tratamento técnico-pedagógico a ser adotado nas matérias propostas, o documento do SENAC/SP sugere que a habilitação plena tenha o caráter do curso pós-secundário, sempre que oferecida na modalidade de Ensino Supletivo. Indica, ainda, que as matérias deverão ter o tratamento didático prioritário de "Atividades", com predominância de prática em ambientes adequados e similares à realidade do trabalho nas empresas.

A nosso ver, as análises desenvolvidas por esta Proposta são suficientes para justificar a instituição da Habilitação Plena "Técnico em Estilismo de Moda" e da correspondente Habilitação Parcial "Desenhista-Ilustrador de Moda", em âmbito regional.

A Hab. Plena "Tec. em Estilismo de Moda" deverá ter carga horária mínima de 900h de conteúdo profissionalizante, além de Estágio Profissional, compondo-se das seguintes matérias básicas e seus desdobramentos: Desenho de Moda; História do Vestuário e da Moda; Sociologia do Vestuário e da Moda; Metodologia de Pesquisa em Moda; Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção; Noções de Comercialização de Mercadologia; Modelagem; Coordenação de Moda e Gerência Comercial; Criação e Desenvolvimento de Coleções de Moda.

A Hab. Parcial de "Desenhista-Ilustrador de Moda" deverá ter carga horária mínima de 300h de conteúdo profissionalizante, compondo-se das seguintes matérias básicas e seus desdobramentos: Desenho de Moda; História do Vestuário e da Moda; Metodologia de Pesquisa em Moda; Noções de Tecnologia Têxtil e de Confecção; Noções de Comercialização e Mercadologia.

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - À vista do exposto e nos termos deste Parecer, propomos ao Conselho Pleno, que sejam instituídas, em nível estadual as habilitações profissionais plenas de "Coordenador de Moda" e "Estilismo de Moda" e habilitações profissionais parciais correspondentes, de "Produtor de Moda" e "Desenhista-Ilustrador de Mo

da", em nível de 2º grau, de acordo com o Projeto de Deliberação anexo.

CESG, 13 de julho de 1988.

a) Consº Arhtur Fonseca Filho
-Relator-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente